



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 38/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA  
REGIÃO E A P. MELO CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato n° **38/22**, que tem como objeto fornecimento com instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e adequações necessárias nas instalações elétricas, na Vara Trabalhista de Iguatu, referente ao Processo Administrativo Eletrônico **PROAD n° 949/2022**, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º e 2º e artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n° 8.666/93, nas Cláusulas Quarta, Décima Oitava e Vigésima Primeira do mencionado contrato.

**PARTES**

**CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Avenida Santos Dumont n°. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF n° 223.935.523-91 e RG n° 09598980 – SSP-CE.

**CONTRATADA – P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.898.969/0001-00, estabelecida na Rua Padre Anchieta, n°792, Bairro Monte Castelo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-505, e-mail *comercialpmelo@gmail.com*, telefone(s): (85) 3016-7823 / (85)99228-1118, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por **PAULO MELO DE PINHO FILHO**, portador do CPF n° 668.828.183-04 e RG n° 03583214530, órgão de expedição: DETRAN/CE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica incluído o subitem 18.1.2 ao item 18.1 da Cláusula Décima Oitava (Da Vigência), em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA”.**

18.1 (...)

18.1.1 (...)

18.1.2- *Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato previsto no item 18.1 desta Cláusula.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterado o item 14.1 da Cláusula Décima Quarta (Do Valor do Contrato), e incluído o subitem 14.1.1, em decorrência de ACRÉSCIMO nos itens: 2.1.1.2 e 2.1.1.3; 2.1.1.5 a 2.1.1.8; 2.2.1.3 e 2.2.1.7, bem como da INCLUSÃO do item 2.9 e seus subitens respectivos (2.9.1 a 2.9.8) na planilha orçamentária (doc. 221), perfazendo um aumento no percentual total de

**3,1%** (três vírgula um por cento) sobre o valor do contrato original, conforme Informação Técnica do Setor Requisitante (doc. 223), com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**14.1 - Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 309.300,61 (trezentos e nove mil trezentos reais e sessenta e um centavos), conforme Informação Técnica de documento 223.**

**14.1.1. É parte integrante deste termo a Planilha Orçamentária de documento 221.**

**Nota de Empenho: 2023NE000188**

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (data da última assinatura digital).

**NEIARA SAO**  
**THIAGO CYSNE**  
**FROTA:140081**  
**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
**DIRETORA-GERAL**  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital  
por NEIARA SAO THIAGO  
CYSNE FROTA:140081  
Dados: 2023.02.15  
16:27:15 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
PAULO MELO DE PINHO FILHO  
Data: 15/02/2023 11:24:01-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**PAULO MELO DE PINHO FILHO**  
**P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**